



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 675

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais.

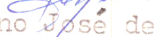
A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de setembro de 1993, aumento de vencimentos na base de 73,6% (setenta e três vírgula seis por cento) sobre os vencimentos de agosto de 1993.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de outubro de 1993.


-Heleno José de Almeida-
PREFEITO MUNICIPAL


-Luzia Maria Oliveira Portilho-
SECRETÁRIA